



---

**RESOLUÇÃO Nº007/2026**

---

Prorroga, excepcionalmente, o prazo previsto na Resolução CRO-RN nº 004/2026 para apresentação dos pedidos de inscrição dos serviços da Rede de Atenção à Saúde Bucal e dos estabelecimentos que prestam atendimento à saúde bucal vinculados aos Municípios no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CRO-RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente e o Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CRO-RN nº 004/2026 regulamentou a inscrição dos responsáveis técnicos da Rede de Atenção à Saúde Bucal e dos estabelecimentos que prestam atendimento à saúde bucal vinculados aos Municípios perante o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º, §3º, da Resolução CRO-RN nº 004/2026 estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do pedido de inscrição, admitindo a possibilidade de prorrogação em casos excepcionais;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Resolução CRO-RN nº 004/2026 prevê consequências administrativas aos estabelecimentos que não apresentarem pedido de registro junto ao CRO-RN no prazo assinalado, ressalvados os casos de deferimento de prorrogação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar prazo razoável para que os Municípios promovam a organização documental, a indicação dos responsáveis técnicos e a adoção das providências administrativas necessárias à regularização dos serviços de saúde bucal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos odontológicos prestados à população, sem prejuízo da atuação fiscalizatória e orientativa deste Conselho Regional;

**CONSIDERANDO**, por fim, a conveniência administrativa de conferir tratamento uniforme aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte quanto ao prazo para cumprimento das obrigações previstas na Resolução CRO-RN nº 004/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no art. 1º, §3º, e no art. 5º da Resolução CRO-RN nº 004/2026, para que os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte apresentem os pedidos de inscrição dos serviços da Rede de Atenção à Saúde Bucal e dos estabelecimentos que prestam atendimento à saúde bucal junto ao Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.



**Parágrafo único.** A prorrogação prevista no caput não afasta o dever dos Municípios de adotarem, dentro do prazo ora estabelecido, as providências necessárias à regularização dos respectivos estabelecimentos, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida e à indicação dos responsáveis técnicos.

**Art. 2º** Durante o prazo de prorrogação previsto nesta Resolução, não serão aplicadas as medidas decorrentes do decurso do prazo originário previsto na Resolução CRO-RN nº 004/2026 aos Municípios que estejam adotando providências para regularização dos seus estabelecimentos perante este Conselho Regional.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CRO-RN nº 004/2026.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de junho de 2026.

---

Francisco de Assis de Souza Júnior, CD  
Presidente CRO/RN

---

Fernando José de Oliveira Nóbrega, CD  
Secretário CRO/RN